

ANEXO 3

ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº /20 – COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

Regulamenta as Atividades Formativas do Curso de Biomedicina em atendimentos ao disposto nas regulamentações da UFPR que tratam do tema: Resolução CEPE No. 70/04, alterada pela Resolução CEPE No 21/18 e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

O Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 124 do Regimento Interno da UFPR e consubstanciado no art nº 130 do mesmo, estabelece a presente Instrução Normativa que regulamenta as Atividades Formativas do Curso de Biomedicina em atendimentos ao disposto na Resolução CEPE 70/04, alterada pela Resolução CEPE 21/18 em conformidade ao estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Biomedicina .

Art. 1 ° Os alunos do Curso de Bacharelado em Biomedicina deverão cumprir um conjunto de Atividades Formativas Complementares - AFC, visando o enriquecimento e flexibilização de sua formação acadêmico profissional.

Art. 2.º - As AFCs devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - Constituem-se Atividades Formativas na UFPR, dentre outras aprovadas pelos Colegiados de Cursos:

- I. disciplinas eletivas;
- II. estágios não obrigatórios;
- III. atividades de monitoria;

- IV. atividades de pesquisa;
- V. atividades em educação a distância (EAD);
- VI. atividades de representação acadêmica;
- VII. atividades culturais;
- VIII. participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- IX. participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
- X. participação em projetos ligados à licenciatura;
- XI. participação em Oficinas Didáticas;
- XII. participação em programas de voluntariado;
- XIII. participação em programas e projetos institucionais; e
- XIV. participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Art. 4º. Os alunos do Curso de Bacharelado em Biomedicina da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 120 (cento e vinte) horas de AFC em pelo menos 2 (dois) Grupos de Atividades Formativas de Ensino (GAFE).

Art. 5º. O aluno poderá realizar AFC desde o primeiro ano do curso. As horas excedentes ao preconizado neste regulamento, não serão computadas para efeito de registro acadêmico.

Art. 6º. Não serão validadas as AFCs desenvolvidas fora do período de integralização do curso, bem como aquelas desprovidas do devido certificado, salvo nos casos de equivalência ou àquelas aprovadas pelo colegiado do curso.

§ 1º. Os certificados poderão ser substituídos por declarações de atividades desenvolvidas, emitidas pela coordenação ou orientador, caso o certificado não tenha sido emitido devido exclusivamente à falta de tempo hábil para o mesmo.

Art. 7º. A Comissão permanente de Acompanhamento de Atividades formativas (CPAAF) será responsável pela validação e computação da carga horária dos comprovantes apresentados pelos alunos.

§1º. A CPAAF será formada pelos professores integrantes da comissão orientadora de estágios (COE), composta por membros do colegiado de Curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 8º. A CPAAF no final do 6º período determinará uma data, no início do 7º período, para que os alunos preencham e entreguem o Formulário de Atividades Formativas Complementares - FAFC.

§1º. Caso o aluno não atinja a pontuação necessária para a integralização da carga horária mínima exigida o mesmo receberá notificação para os devidos ajustes e complementações.

§2º. A versão final das atividades cumpridas, deverá ser entregue à CPAAF até o final do 7º período do curso. A análise e lançamento das horas validadas acontecerá até o início do 8º período. Caso as horas integrativas não atinjam o mínimo previsto nesta resolução o estudante será informado e indicado um prazo para entregar os certificados das horas faltantes.

§3º. Os alunos deverão preencher o Formulário de Atividades Formativas Complementares - FAFC (ANEXO A) e anexar cópias, físicas ou virtuais, dos documentos comprobatórios na ordem do registro no formulário.

§4º. A COE fará a conferência da carga horária apresentada no formulário e dos documentos comprobatórios.

§5º. Caberá à Coordenação do Curso encaminhar ao NAF (Núcleo de atividades Formativas) da PROGRAD a solicitação de inclusão da carga horária no histórico escolar do aluno.

Art. 9º. Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO A

Descrição dos Grupos de Atividades Formativas de Ensino (GAFE) e carga horária para as atividades e documentação comprobatória

GRUPO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA VALIDADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Grupo I - Atividades Formativas de Ensino	1.1 Disciplinas eletivas UFPR e disciplinas cursadas em outras Instituições no Brasil ou no exterior (desde que relevantes para o currículo).	Carga horária total da disciplina em que o aluno tiver sido aprovado por nota e frequência.	Histórico escolar Para as disciplinas no cursadas no exterior, é necessário apresentar cópia da ementa.
	1.2 Produção material didático	Produção de material didático, podendo aportar entre 5 a 30 horas, dependendo do conteúdo.	Cópia do material didático produzido assinado e validado pelo orientador
	1.3 Línguas	Aportará carga horária de 0,5 hora/aula cursada.	Certificado da instituição de ensino, com carga horária efetivamente cursada
	1.4 Cursos de Informática	Aportará carga horária de 0,5hora/aula cursada.	Certificado da instituição de ensino, com carga horária efetivamente cursada
	1.5 Cursos	1.5.1 Presenciais * 1.5.2 EAD Universidades e Faculdades* 1.5.3 EAD Plataformas Credenciadas* *Aportará carga horária total indicada no certificado	Certificado da instituição de ensino com carga horária Nas modalidades EAD, certificado do Ambiente Virtual de aprendizagem, com a ementa do curso e carga horária
Grupo II - Atividades Formativas de Pesquisa, Produção e Divulgação do Conhecimento	2.1 Participação em projeto de pesquisa (Iniciação Científica).	Iniciação científica (bolsista/voluntário) aportará 60 horas de atividade por semestre	Certificado emitido pela PRPPG
	2.2 Publicações de Artigo científico livro e capítulo de livro.	2.2.1 publicação de artigo científico em revista indexada: 20 horas	Cópia do artigo científico
		2.2.2 publicação de artigo científico em revista não indexada: 10 horas	Cópia do artigo científico
		2.2.3 publicação de livros valerá 50 horas e capítulo de livro 30 horas.	Cópia do livro ou capítulo
2.3 Participações em programas de Voluntariado Acadêmico (PVA - IC)	carga horária total podendo atingir no máximo 60 horas por semestre	Certificado de participação em PVA emitido pela PROGRAD	
2.4 Palestra, aulas, mesa redonda como membro na área de conhecimento da Biomedicina	Aportará 10horas/item	Certificado da instituição proponente, indicando o número de horas participadas	
Grupo III - Atividades Formativas de estágios	3.1 Estágios não obrigatórios	Regulamentado pela PROGRAD/NAF seguindo as normas previstas nas resoluções do CEPE 0,5 hora/hora comprovada	Cópia do contrato ou do termo de compromisso do estágio

		com máximo de 60horas/sem.	
Grupo IV – Outras Atividades Formativas de monitoria	4.1 Monitoria	Atividades de monitoria vinculadas ao PID ou PVA aportarão carga horária total até no máximo de 60 horas	Certificado emitido pela PROGRAD
	4.2 Participação no programa PET	carga horária total podendo atingir no máximo 60 horas por semestre	Certificado emitido pela PROGRAD
	43 Empresa Junior	Participação em atividades vinculadas a empresa júnior aportará a carga horária total trabalhada até o limite de 60 horas no semestre	Certificado / declaração NEJ
Grupo V - Atividades Formativas de representação	5.1 Representações estudantis em órgãos de deliberação na UFPR (Departamentos, Colegiado de Curso, Conselhos Setoriais e Superiores)	Aportarão até 15 horas por 1 ano de representação, mediante comprovação de frequência em pelo menos 75% das sessões no período	Declaração do órgão colegiado
	5.2 Representações em entidades estudantis (UNE, DCE, Centro Acadêmico e Ligas Acadêmicas)	Aportarão 3 horas por 1 ano e máximo de 6 horas para 2 ou mais anos de exercício.	Declaração da Entidade
Grupo VI- Atividades Formativas em eventos científicos	6.1 participações em seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas. 6.1.1 . Participação s/apresentação 6.1.2 Participação com apresentação de Banner 6.1.3. Participação com apresentação Oral 6.2 Participação em Semana Acadêmica e feira de profissões	6.1- para cursos e minicursos em eventos com presença certificada aportará carga horária integral 6.1.1- 5 horas por evento. 6.1.2 - 5 horas por evento 6.1.3 - 10 horas por evento. 6.2 - 5 horas por evento	Certificado de participação da instituição proponente
Grupo VII- Atividades de licenciatura	7. Participação ou desenvolvimento de atividades vinculadas à docência nas áreas de Ciências e da Saúde	Aportará carga horária integral das atividades	Declaração ou documento equivalente informando as horas e atividades desenvolvidas, com carimbo do professor responsável ou da instituição

ANEXO B

Formulário de Atividades Formativas Complementares

Nome: _____ GRR: 20 _____ E-mail _____

Pag.	Grupo	Descrição das atividades	Carga Horária total	Carga horária concedida (preenchido pela Coordenação)
	I			
	II			
	III			
	IV			
	V			
	VI			
TOTAIS				

Observações: incluir e excluir linhas em cada grupo, conforme necessidade. Quando houver diversas atividades na mesma categoria, ordená-las em ordem cronológica de realização. Os documentos anexados precisam ser numerados e ordenados de acordo com o nº de página informado nesse formulário.

Assinatura do Aluno

Assinatura da Coordenação

Data:

Data:

Protocolo de entrega do Processo de Atividades Formativas

Recebido por: _____